

LEI Nº 806, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.963Autoriza a aquisição de veículo.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

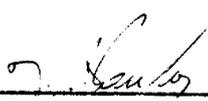
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1964, mediante concorrência pública ou administrativa, mais um caminhão para o serviço de limpeza pública (coleta e remoção de lixo), equipado de carroceria metálica, basculante, podendo depender, para esse fim, até a importância de CR\$ 5.600.000,00 (cinco-milhões-e-seiscentos-mil-cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício consignará dotação própria para atender à despesa decorrente da autorização constante do art. anterior.

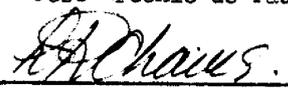
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de novembro de 1.963.



- Prefeito Municipal -
José Arcênio de Paula



- Secretário -
Lynce Ribeiro Chaves